



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 002, de 26 de abril de 1994.

Dispõe sobre a instalação de BARRACAS na Praça da Catedral, em períodos de festas populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento da cobrança de taxas de impostos Municipais para instalação de "BARRACAS" na Praça da Catedral em períodos de festas populares às turmas de estudantes formandos do município de Caetité e/ou quaisquer entidades de fins filantrópicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de abril de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 1994.

  
OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL